



# BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO  
NATALICIO CORREA DA SILVA

## EDIÇÃO Nº 1927 - 10 DE AGOSTO DE 2026

### PODER LEGISLATIVO

#### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes

**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

#### DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrcio Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

Alex Sander Braz Cavalcante

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

### EXPEDIENTE

#### ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Controladoria Geral do Município

#### CONTROLADORA GERAL:

Ana Cristina Almeida

## DECRETO

DECRETO Nº 3230 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;  
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, considerando a apuração abaixo demonstrada no balancete mensal da realização da receita, distribuído conforme discriminado abaixo:

**SUPLEMENTA:**

| Órgão | Programa de Trabalho | Reduzido | Categoria | Fonte    | Valor      |
|-------|----------------------|----------|-----------|----------|------------|
| 02.03 | 04.122.0010.2.003    | 76       | 33.90.93  | 1.501.99 | 210.000,00 |
| 02.52 | 04.122.0010.2.003    | 685      | 33.90.39  | 1.501.99 | 1.000,00   |
| TOTAL |                      |          |           |          | 211.000,00 |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de agosto de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.501.99

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

|                         |      |                   |
|-------------------------|------|-------------------|
| Previsão de Arrecadação | 2026 | R\$ 29.128.000,00 |
|-------------------------|------|-------------------|

|                   |     |                |                   |
|-------------------|-----|----------------|-------------------|
| Receita Realizada | (A) | 01 a 06 / 2026 | R\$ 15.253.972,23 |
|                   | (B) | 01 a 06 / 2025 | R\$ 14.368.183,85 |
|                   | (C) | 07 a 12 / 2025 | R\$ 11.222.460,85 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

## MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

|                                                  |     |               |
|--------------------------------------------------|-----|---------------|
| Receita Realizada 1 a 6/2026 (J)                 | R\$ | 15.253.972,23 |
| Média Mensal = (J)/6 (K)                         | R\$ | 2.542.328,71  |
| Projeção para os 12 meses (L)                    | R\$ | 30.507.944,46 |
| Previsão Orçamentária 2026 (M)                   | R\$ | 29.128.000,00 |
| Provável Excesso de Arrecadação no Período (L-M) | R\$ | 1.379.944,46  |
| Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício |     |               |
| Excesso Provável Liberado para Utilização        | R\$ | 1.379.944,46  |



## LEI

LEI Nº 1.876 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito adicional especial por transposição de recurso.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;  
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;  
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/25 – LOA/2026;  
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

**SANCIONA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito adicional especial por transposição de recurso, para o exercício de 2026, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

**SUPLEMENTA:**

| ÓRGÃO | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DESPESA | FONTE    | VALOR    |
|-------|----------------------|------------------|----------|----------|
| 02.08 | 12.361.0015.2.008    | 33.20.93         | 1.500.99 | 5.000,00 |
| 02.08 | 12.361.0045.2.008    | 33.20.93         | 1.500.99 | 500,00   |
| 02.08 | 12.365.0006.2.008    | 33.20.93         | 1.500.99 | 500,00   |
| 02.08 | 12.366.0022.2.008    | 33.20.93         | 1.500.99 | 500,00   |
| 02.08 | 12.367.0029.2.008    | 33.20.93         | 1.500.99 | 500,00   |
| TOTAL |                      |                  |          | 7.000,00 |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada, no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

**REDUZ:**

| ÓRGÃO | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DESPESA | FONTE    | VALOR    |
|-------|----------------------|------------------|----------|----------|
| 02.04 | 12.122.0010.2.003    | 33.90.30         | 1.500.99 | 7.000,00 |
| TOTAL |                      |                  |          | 7.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de agosto de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## ERRATAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 435 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A Portaria nº 435 de 05 de agosto de 2026 publicada às fls. 02 do Diário Oficial nº 1924, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

**Onde se lê:**

| SERVIDORES                         | MATRÍCULA  | CARGO                | FUNÇÃO             |
|------------------------------------|------------|----------------------|--------------------|
| Leonardo Coelho Machado dos Santos | 91146-32   | Secretário Municipal | Gestor de Contrato |
| Alexandre Duarte C.Junior          | 1373078-12 | Chefe de Núcleo      | Fiscal de Contrato |
| Anderson Cordeiro Moté             | 126896-22  | Chefe de Núcleo      | Fiscal de Contrato |

**Leia-se:**

| SERVIDORES                          | MATRÍCULA  | CARGO              | FUNÇÃO             |
|-------------------------------------|------------|--------------------|--------------------|
| Alexandre Duarte de Carvalho Junior | 1373078-12 | Chefe de Núcleo    | Gestor de Contrato |
| Anderson Cordeiro Moté              | 126896-22  | Gerente de Eventos | Fiscal de Contrato |

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 10 de agosto de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 436 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

A portaria nº 436 de 05 de agosto de 2026, publicada às fls. 02 do Diário Oficial nº 1924, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

**Onde se lê:**

| SERVIDORES                         | MATRÍCULA  | CARGO                | FUNÇÃO             |
|------------------------------------|------------|----------------------|--------------------|
| Leonardo Coelho Machado dos Santos | 91146-32   | Secretário Municipal | Gestor de Contrato |
| Alexandre Duarte C Junior          | 1373078-12 | Chefe de Núcleo      | Fiscal de Contrato |
| Anderson Cordeiro Moté             | 126896-22  | Chefe de Núcleo      | Fiscal de Contrato |

**Leia-se:**

| SERVIDORES                       | MATRÍCULA  | CARGO              | FUNÇÃO             |
|----------------------------------|------------|--------------------|--------------------|
| Alexandre Duarte Carvalho Junior | 1373078-12 | Chefe de Núcleo    | Gestor de Contrato |
| Anderson Cordeiro Moté           | 126896-22  | Gerente de Eventos | Fiscal de Contrato |

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 10 de agosto de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 437 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

A portaria nº 437 de 05 de agosto de 2026, publicada às fls. 02 do Diário Oficial nº 1924, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

**Onde se lê:**

| SERVIDORES                         | MATRÍCULA  | CARGO                | FUNÇÃO             |
|------------------------------------|------------|----------------------|--------------------|
| Leonardo Coelho Machado dos Santos | 91146-32   | Secretário Municipal | Gestor de Contrato |
| Alexandre Duarte C Junior          | 1373078-12 | Chefe de Núcleo      | Fiscal de Contrato |
| Anderson Cordeiro Moté             | 126896-22  | Chefe de Núcleo      | Fiscal de Contrato |

**Leia-se:**

| SERVIDORES                       | MATRÍCULA  | CARGO              | FUNÇÃO             |
|----------------------------------|------------|--------------------|--------------------|
| Alexandre Duarte Carvalho Junior | 1373078-12 | Chefe de Núcleo    | Gestor de Contrato |
| Anderson Cordeiro Moté           | 126896-22  | Gerente de Eventos | Fiscal de Contrato |

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 10 de agosto de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**ATO DE PUBLICAÇÃO****ATO DE PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e ratifico o Termo de enquadramento de inexigibilidade emitido pela Secretaria Municipal da Casa Civil para que surtam efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação Identificada abaixo, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Locação de imóvel, situado no 8º andar, do Bloco "A", do conjunto "A", da quadra 06, do Setor Comercial Norte "B", (SC/NORTE "B") – SUPER CENTER VENÂNCIO 3000, Brasília/DF.

**FINALIDADE:** Instalação da Secretaria Municipal de Representação e Articulação Institucional.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF: 00.320.523/0001-15

**VALOR GLOBAL:** Valor mensal de R\$ 63.275,60 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e o valor total de R\$ 3.796.536,00 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais), para um período de 60 (sessenta) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 14, Inciso V da Lei 14.133/2021 e Art. 25 § 1º do Decreto Municipal 2.455/2023.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V-Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Guapimirim, 10 de agosto de 2026.

**UBIRAJARA SILVA FERREIRA**

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Representação e Articulação  
Institucional

Mat. 1368777-12





CIDADE DE

**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2026**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital